



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos procedimentos e adequações necessárias à obtenção do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB, do imóvel sede do Poder Legislativo de Biritiba-Mirim.

Prazo de Vigência/ Execução dos Serviços: Até 30 (trinta) dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Biritiba Mirim recebe diariamente servidores, parlamentares e cidadãos. A ausência do CLCB implica em risco potencial à integridade física das pessoas e do patrimônio público, uma vez que o certificado atesta que a edificação cumpre as normas de segurança contra incêndio.

O Decreto Estadual nº 63.911/2018 (Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo) impõe a obrigatoriedade da licença para o funcionamento regular de prédios públicos.

A omissão na regularização do imóvel pode acarretar a responsabilização direta dos gestores em caso de sinistros, além de inviabilizar a cobertura de seguros e gerar multas por parte dos órgãos de fiscalização.

A contratação se faz necessária para a devida regularização do imóvel sede do Poder Legislativo de Biritiba-Mirim.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança contra incêndio para a regularização total da sede do Poder Legislativo de Biritiba-Mirim, visando à obtenção do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, contemplando:

3.1. Serviços Técnicos, Taxas e Responsabilidade Civil

Compreende a realização de vistoria diagnóstica na sede do Legislativo, o gerenciamento das taxas estaduais de vistoria e a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional habilitado, abrangendo todo o trâmite administrativo e o



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

acompanhamento processual até a efetiva obtenção e entrega do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) aprovado.

3.2. Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Segurança

Contempla o fornecimento e a instalação de kit completo de combate a incêndio, composto por 06 extintores novos (Pó Químico e Água Pressurizada) com seus respectivos suportes de solo, além da implantação de sinalização de emergência fotoluminescente normativa, incluindo placas de identificação de equipamentos, indicação de rotas de fuga e saídas de emergência, conforme as normas da ABNT e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.

3.3. Capacitação, Treinamento e Certificação de Brigada

Refere-se à prestação de serviço de treinamento especializado para os servidores efetivos e, se necessário, comissionados, com foco em formação de brigada de incêndio, noções de primeiros socorros e protocolos de evacuação do local, finalizando com a emissão de certificados individuais de participação, atestado de brigada para o ente municipal e a formalização da documentação necessária para a regularização da edificação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.3. A empresa ou profissional deverá comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, atendendo aos requisitos de habilitação necessários à adequada execução dos serviços, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. A empresa e/ou responsável técnico deverá possuir registro no CREA.

4.4. Poderá ser realizada vistoria técnica pelos interessados.

4.4.1. A vistoria é facultativa para o conhecimento das condições de instalação, com vista a servir de subsídio para a elaboração da proposta.

4.5. Não serão aceitas alegações de dificuldades técnicas após a contratação dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

5.1. O prazo de execução dos serviços é de até 30 dias corridos.

5.2. Serviços Técnicos (Fase de Diagnóstico e Protocolo)



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

- a) Vistoria Técnica Preliminar: Realização de visita técnica in loco para identificação de desconformidades com o Decreto Estadual nº 63.911/2018 e Instruções Técnicas (ITs) do Corpo de Bombeiros de SP.
- b) Gestão de Taxas: Responsabilidade pelo processamento das taxas estaduais de vistoria junto ao sistema Via Fácil - Corpo de Bombeiros, recolhidas pela Câmara de Biritiba Mirim.
- c) Responsabilidade Técnica: Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) abrangendo a execução, instalação e a conformidade técnica dos sistemas de segurança, devidamente assinada por Engenheiro ou Arquiteto habilitado.
- d) Gestão do CLCB: Acompanhamento de todo o trâmite administrativo até a efetiva emissão e entrega do certificado definitivo ao Poder Legislativo.

5.2.1. A Contratada será responsável pela emissão e encaminhamento das taxas e emolumentos necessárias, que serão pagos pela Câmara Municipal de Biritiba Mirim

5.3. Fornecimento e Instalação de Materiais (Adequação Física)

Para a conformidade do imóvel, deverão ser fornecidos e instalados os seguintes itens, todos em conformidade com as normas da ABNT:

- a) 03 (três) Extintores novos de Pó Químico Seco (PQS) - ABC.
- b) 03 (três) Extintores novos de Água Pressurizada (AP) - 10 Litros.
- c) 06 (seis) Suportes de solo (tripé ou similar) reforçados para os extintores.
- d) 06 (seis) Placas de sinalização de equipamentos (extintores), com alta intensidade de fotoluminescência.
- e) 03 (três) Placas indicativas de rotas de fuga.
- f) 01 (uma) Placa indicativa de saída de emergência.

Nota: Todas as placas devem ser autorreflexivas/fotoluminescentes conforme IT-20 do CBPMESP.

5.4. Capacitação de Pessoal (Brigada de Incêndio)

Realização de treinamento teórico e prático para os servidores efetivos, contemplando:

- a) Formação de Brigada: Instrução sobre combate a princípios de incêndio e manuseio de equipamentos.
- b) Primeiros Socorros: Noções básicas de suporte à vida e atendimento pré-hospitalar.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

- c) Plano de Abandono: Treinamento específico para evacuação segura do prédio da Câmara.

5.4.1. Certificações: Emissão de certificados individuais de conclusão para cada servidor participante e emissão do Atestado de Brigada de Incêndio para a Edificação (exigido para o CLCB).

5.5. Acompanhamento de vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, quando necessário e, ao final do processo, entregar o novo documento CLCB emitido pelo Corpo de Bombeiros, com data vigente.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações da Contratada

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- c) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

6.2. Obrigações da Contratante

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Serviço.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

- e) Efetuar o pagamento devido à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

6.3. Fiscalização

6.3.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor indicado ou através de uma empresa contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Câmara Municipal.

6.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz as responsabilidades da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3.3. A pessoa indicada para fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências necessária.

6.4. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

6.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas referenciadas acima as sanções indicadas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, observando-se os procedimentos previstos nos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

6.6. Cabe à Câmara Municipal zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.7. Na execução do Ajuste Contratual é vedado à Câmara Municipal e à Contratada/Detentora e/ou o empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

- c) Obter vantagens ou benefícios indevidos, de modo fraudulento, de modificações do contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente termo de referência e futuro contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada.

7.1.1. A Câmara fará o pagamento por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pela Contratada.

7.1.2. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida após o fornecimento prestado, conforme condições estabelecidas na Ordem de Serviço e/ou documento similar.

7.1.3. A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal eletrônica o número do Contrato, indicando ainda o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o constante no art. 143, da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão da nota fiscal eletrônica relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. A recusa ou retenção de pagamento pela Câmara, motivada por descumprimento de obrigações decorrentes de atos omissivos ou comissivos exclusivamente atribuídos à Contratada, não gerará direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Dispensa de Licitação nos termos do artigo n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

8.2. Critério de julgamento: Menor Preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

9.1. Considerando o escopo dos serviços, com a aglutinação de atividades, o valor estimado será calculado através de pesquisa de mercado na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme Ficha Orçamentária a ser indicada pela Contabilidade, constante no Orçamento Anual.

Biritiba-Mirim, 08 de maio de 2026.



GENIVALDO LEITE DA CUNHA
Presidente da Câmara